



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1247 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza a Alienação de Bens Móveis.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de Processo Licitatório adequado do seguinte bem móvel:

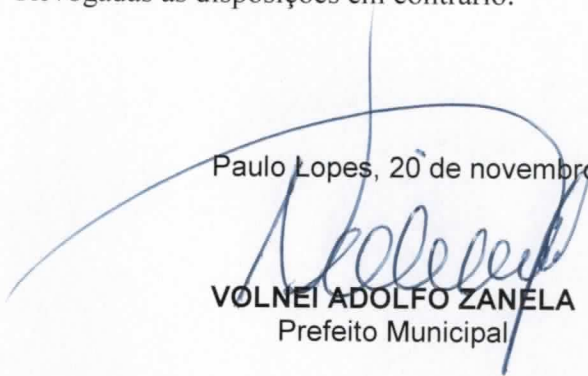
- Um CAMINHÃO/BASCULANTE usado, marca/modelo WOLKS 11.130, Placa MDV 7650, ano 1986, modelo 1986, CHASSI V025806, RENA VAM 542714710, Patrimonial nº 565.

Parágrafo Único - O Processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

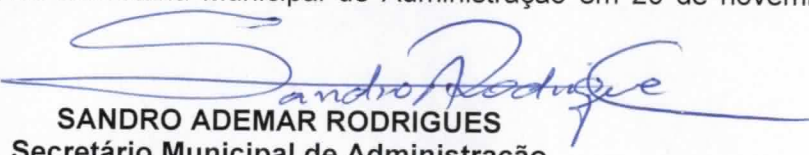
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de novembro de 2007.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 20 de novembro de 2007.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração